

ORDEM DE SERVIÇO/COJEF/JFA Nº02, DE 22/06/2015

ALTERA HONORÁRIOS DA PERÍCIA MÉDICA NA CENTRAL DE PERÍCIAS

O JUIZ FEDERAL JOSÉ ALEXANDRE FRANCO, Coordenador dos Juizados Especiais Federais da Subseção Judiciária de Juiz de Fora-MG, em substituição, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a Resolução 305/2014-CJF; CONSIDERANDO a ordem de serviço COJEF.JFA nº01, de 18/05/2015, RESOLVE:

1. Acrescentar os itens 3 e 4 à ordem de serviço COJEF.JFA nº 01, de 18/05/2015, que passa a vigorar com o seguinte texto.

1. Atualizar os honorários médicos para R\$200,00 (duzentos reais) para cada perícia médica realizada na Central de Perícias da Subseção Judiciária de Juiz de Fora – MG cujos laudos forem entregues em até 5 (cinco) dias corridos a contar da realização do exame e R\$180,00 (cento e oitenta reais) para os laudos que forem entregues após o prazo.

2. Os honorários dos assistentes sociais serão pagos da seguinte forma:

2.1. Perícias realizadas em Juiz de Fora: R\$200,00;

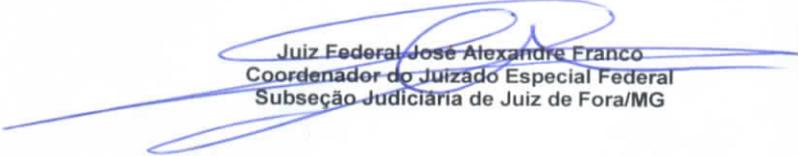
2.2. Em sede de municípios que compõem a subseção cuja distância ida/volta é de até 100Km: 250,00;

2.3. Em sede de municípios que compõem a subseção cuja distância ida/volta é de 101 a 200Km: R\$300,00;

2.4. Em sede de municípios que compõem a subseção cuja distância ida/volta é de mais de 201Km: R\$350,00.

3. Nas hipóteses de laudos sem conclusão acerca da capacidade ou incapacidade laboral do segurado, com indicação de perícia em outra especialidade, sem considerações quanto ao quadro clínico do autor, ou com quesitos com respostas sem fundamentação, o pagamento do perito somente poderá ser feito depois de conclusão e decisão do juiz do processo, nos termos da Resolução-CJF 304/2014, arts. 24 e 29).

4. O pagamento de 2ª perícia ou perícia em outra especialidade somente poderá ser feito com expressa autorização do juiz do processo.


Juiz Federal José Alexandre Franco
Coordenador do Juizado Especial Federal
Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG